



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

Terça-feira • 9 de Agosto de 2022 • Ano XV • Nº 3671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Bandeirantes, 285 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJK5RTNBNDFGM0U3OEIYNZ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



### DECRETO Nº 119/2022

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTEREZIDA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” AS ÁREAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE CORIBE-BA ATINGIDAS POR ESTIAGEM COBRADE-ESTIAGEM 1.4.1.1.0.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Coribe em conformidade com a Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com o art. 7, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com a Portaria MDR nº 260 de 04 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a intensidade com que a estiagem se caracterizou por todo o Município de Coribe-BA nos últimos meses;

**CONSIDERANDO** a escassez de água para consumo humano, para os animais e para as culturas em geral na Municipalidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atividades no Município são a agropecuária e agricultura familiar;

**CONSIDERANDO** a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem em Coribe-BA;

**CONSIDERANDO**, o grau de vulnerabilidade do socioeconômico, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de armazenamento, captação e distribuição, acarretando ao Município a necessidade de adotar medidas emergenciais para atenuar tais problemas;

**CONSIDERANDO** que, de acordo o art. 5º, II, da Portaria MDR 260/2022, classifica o desastre ocasionado no Município em Nível II, haja vista que há danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos, e;

**CONSIDERANDO**, ainda, a precariedade do Município em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas e demais Municípios.

Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000  
Telefones: 77 3480.2120 / 3480.2130  
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE  
CNPJ: 13.912.084/0001-81



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área do Município de Coribe-BA, conforme Informações contidas no Formulário de Informação do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0**

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esta temática para devidas e imediatas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia,  
em 09 de agosto de 2022.

**MURILLO FERREIRA VIANA**  
Prefeito Municipal